

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - Pedido de Esclarecimento

2 mensagens

COMERCIAL C&S SEGURANÇA <comercial@cesseguranca.com.br>

14 de abril de 2026 às 17:37

Para: CPL Câmara Municipal de Imperatriz <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>

Cc: COMERCIAL C&S SEGURANÇA <comercial@cesseguranca.com.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - (Processo Administrativo nº 005/2026)

Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA

C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, vem solicitar esclarecimento no âmbito do pregão eletrônico acima referenciado, conforme exposto abaixo:

Do Objeto e da Exigência Editalícia

O certame em tela visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, prevendo o fornecimento de armamento letal e não letal.

No que tange à Qualificação Técnica, para fins de habilitação,, o Edital exige a apresentação de Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Cal. 38) e munições, além do respectivo porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (conforme art. 65 da Lei nº 14.967/2024), em quantidade compatível com o número de postos armados.

Da Dúvida Técnica


Considerando que o objeto também contempla o uso de armas não letais (ANL), e visando a isonomia e a segurança jurídica do certame, questiona-se:

- Para fins de habilitação, também será exigida a comprovação da Autorização de Compra e o Porte com Extensão para ANL para os vigilantes, nos termos do § 3º, art. 111 da PORTARIA DG/PF Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, alterada pela PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024, e em quantidade proporcional aos postos que preveem o uso de Arma Não Letal?

Desde já, agradecemos a atenção.

Att.,

COMERCIAL

 (91) 3355-0531 / 0542
 (91) 99390-7358
 comercial@cesseguranca.com.br



CPL Câmara Municipal de Imperatriz <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>

17 de abril de 2026 às
11:53

Para: COMERCIAL C&S SEGURANÇA <comercial@cesseguranca.com.br>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 005/2025

Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Cuida-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, solicitado via E-mail na data do dia 14/04/2026 às 17h37min pela empresa C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.000/0002-88, sendo recebido por este pregoeiro no dia 16/04/2026 às 14:00 hs.

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimento encontra fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 e no item 12.1 do edital.

Nos termos desses dispositivos, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou requerer esclarecimentos, devendo o pedido ser apresentado em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que a resposta deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão pública.

A sessão pública do pregão eletrônico em referência está designada para o dia 22/04/2026, às 09h00, horário de Brasília, razão pela qual o pedido de esclarecimento apresentado em 14/04/2026 é TEMPESTIVO.

II – DO PONTO QUESTIONADO

A empresa requerente solicita os seguintes esclarecimentos:

“O certame em tela visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, prevendo o fornecimento de armamento letal e não letal.

No que tange à Qualificação Técnica, para fins de habilitação, o Edital exige a apresentação de Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Cal. 38) e munições, além do respectivo porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (conforme art. 65 da Lei nº 14.967/2024), em quantidade compatível com o número de postos armados.

Da Dúvida Técnica

*Considerando que o objeto também contempla o uso de armas não letais (ANL), e visando a isonomia e a segurança jurídica do certame, **questiona-se:***

Para fins de habilitação, também será exigida a comprovação da Autorização de Compra e o Porte com Extensão para ANL para os vigilantes (1), nos termos do § 3º, art. 111 da PORTARIA DG/PF Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, alterada pela PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024, e em quantidade proporcional aos postos (2) que preveem o uso de Arma Não Letal?”

III – DO ESCLARECIMENTO

Diante do exposto, esclarece-se que:

No que tange a **Qualificação Técnica** o instrumento convocatório estabelece em seu item 14.3.1.4.5. a exigência de “**Autorização** ou Revisão de Autorização de Funcionamento, **concedida pelo Departamento de Polícia Federal**, na **atividade objeto desta contratação**, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e suas alterações;”

Desta forma, considerando que o objeto da presente licitação engloba “**vigilantes ARMADOS e vigilantes com ARMA NÃO LETAL**”, será exigido para fins de habilitação a autorização da Polícia Federal para ambos os vigilantes, tanto os que serão dotados de armamento letal quanto os municiados de armamento não letal.

Por outro ângulo, cumpre esclarecer que o instrumento convocatório assim disciplina, vide:

“14.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

14.3.1.4.4. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao quantitativo de vigilantes a serem contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência; 14.3.1.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.”. Nesse sentido, resta evidenciado que será exigido a comprovação de capacidade técnica para ambos os itens (vigilantes armados e vigilantes com armas não letal)

Dessarte, restam esclarecidos os pontos suscitados na petição *sub examinem*.

Imperatriz (MA), 17 de abril de 2026

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação



13 - Resposta Esclarecimento.pdf

258K